



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Sexta-feira • 07 de fevereiro de 2025 • Ano IX • Edição Nº 1401

SUMÁRIO



QR CODE

CAPASERVIS - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SAPEAÇU	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 02/2025)	2
GABINETE DO PREFEITO	5
ATOS OFICIAIS	5
DECRETO NOMEAÇÃO (Nº 80/2025)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: RAMON DE SENA SOUZA

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: CAPASERVIS - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SAPEAÇU

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 02/2025)



CAPASERVIS

Caixa de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais
CNPJ nº 00.511.726/0001-99

PORTARIA Nº 002/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o recadastramento anual/prova de vida dos Aposentados e Pensionistas da **CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Considerando a necessidade de monitoramento constante de benefícios previdenciários no âmbito da CAPASERVIS;

Considerando a necessidade de manter atualizadas as informações de todos os Aposentados e Pensionistas da CAPASERVIS.

O PRESIDENTE DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAPEAÇU- BAHIA (CAPASERVIS), no uso de suas atribuições

legais. R E S O L V E:

Art. 1º Realizar no período de **03 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2025**, no horário das 08h às 12h, o recadastramento/prova de vida dos Aposentados e Pensionistas da CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAPEAÇU- BAHIA- CAPASERVIS.

Parágrafo primeiro. Excepcionalmente, os aposentados e pensionistas residentes fora do Município de Sapeaçu-Ba, poderão efetuar o recadastramento por meio de videochamada.

Parágrafo segundo. Excepcionalmente, os aposentados e pensionistas acamados, poderão fazer o recadastramento por videochamada, ou por meio de visita domiciliar de um servidor da CAPASERVIS até o endereço.

Art. 2º Para efeito do recadastramento do que trata o art. 1º, os aposentados e pensionistas da CAPASERVIS, deverão durante o período acima citado apresentar-se na sede da CAPASERVIS, situada a Praça da Bandeira, ao lado da Prefeitura, Centro, munidos de **Documento de identificação oficial**

Praça da Bandeira, 176 - Fone: (75) 3621-2201
CEP: 44.530-000 – Sapeaçu – BA



CAPASERVIS

Caixa de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais
CNPJ nº 00.511.726/0001-99

atualizado, Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de residência atualizado, de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 12h.

- 1º O servidor da CAPASERVIS que realizar o atendimento conferirá e atualizará os dados cadastrais e emitirá o formulário o qual ao final deverá ser assinado pelo segurado.
- 2º Para o segurado que se encontra internado em Unidade Hospitalar, o responsável pelo mesmo deverá apresentar a CAPASERVIS declaração/laudo do médico atestando a internação do paciente naquela data. O prazo para a realização do recadastramento deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o beneficiário receber alta do hospital.
- 3º Se o aposentado(a) e/ou pensionista não puder preencher, por qualquer motivo, este poderá utilizar a figura do tutor, curador ou representante legal, o qual deverá anexar cópia de seus documentos pessoais, tais como, RG e CPF, além da procuração, e/ou, curatela, e/ou atestado médico.
- 4º No caso de aposentados ou pensionistas recolhidos em unidades prisionais, o recadastramento é feito por Declaração de Recolhimento à prisão, Declaração de Cárcere ou Atestado de permanência Carcerária, emitida pelo diretor da unidade prisional onde o custodiado encontra-se recolhido e que provará que o detento se encontra preso, naquele local e data. A mesma deverá ser solicitada por um representante legal ou o advogado do beneficiário preso junto a unidade penal onde o beneficiário custodiado encontra-se recolhido.

Art. 3º Para efeito de cientificação dos termos da presente Portaria, será dada publicidade através do Diário Oficial da CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAPEAÇU- BAHIA- CAPASERVIS e web sites oficiais e demais mídias sociais.

Art. 4º O pensionista menor ou incapaz deverá realizar a prova de vida acompanhado pelo representante legal.

- 1º Os pensionistas deverão trazer para o recadastramento IFBEN do INSS, para fim de comprovar se cumula benefício previdenciário com outro regime,
- 2º O (s) tutor (es), guardião (ões) e curador (es) do (s) aposentado(s) e pensionista(s) deverão apresentar, além da documentação do aposentado ou pensionista indicada no caput do art. 2º, os seguintes documentos: a) original da tutela, termo de guarda ou curatela. b) documento de identidade oficial do representante legal.

Praça da Bandeira, 176 - Fone: (75) 3621-2201
CEP: 44.530-000 – Sapeaçu – BA



CAPASERVIS

Caixa de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais
CNPJ nº 00.511.726/0001-99

Art. 5º Não havendo manifestação por parte de qualquer dos Aposentados ou Pensionistas no período citado no artigo 1º, os pagamentos serão suspensos, sendo liberados somente após o comparecimento do segurado (a).

Art. 6º É da inteira responsabilidade do aposentado, pensionista, do tutor, do curador ou representante legal a adoção das medidas necessárias à realização da prova de vida junto a CAPASERVIS.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sapeaçu-Ba, 05 de fevereiro de 2025.

VALDIRENIO CERQUEIRA CALDAS
Presidente

Praça da Bandeira, 176 - Fone: (75) 3621-2201
CEP: 44.530-000 – Sapeaçu – BA

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO NOMEAÇÃO (Nº 80/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO DE Nº 80, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

“Nomeia candidata aprovada em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

CONSIDERANDO a lista de aprovação do Concurso Público Municipal de provas e títulos homologada e publicada em 10 de janeiro 2023;

CONSIDERANDO a aprovação dessa candidata nos exames de saúde analisados pela equipe médica credenciada pela Prefeitura;

CONSIDERANDO a regularidade da documentação apresentada pela candidata aprovada e convocada a seguir relacionada;

DECRETA:

Art.1º. – Fica nomeada a candidata aprovada em Concurso Público Municipal, para provimento dos seus respectivos cargos no quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal, conforme especificado no anexo I, deste Decreto.

Art.3º- Esta nomeação refere-se à candidata aprovada para o cargo de **COTAS – PRETOS E PARDOS.**

Art.4º. Este decreto tem efeito retroagido a 05 de fevereiro de 2025.

Art5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE;

REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

Ramon de Sena Souza
Prefeito

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176
Centro – Tel: (75) 98242-8605

<http://sapeacu.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ANEXO II
DECRETO DE Nº 80/2025

COTAS – PRETOS E PARDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MÉDICA - PSE

NOME DA CANDIDATA	CPF
LUANA BEZERRA DA ROCHA	073.707.037-46

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176
Centro – Tel: (75) 98242-8605



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176
Centro – Tel: (75) 98242-8605

<http://sapeacu.ba.gov.br/>